



## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

### **DECRETO Nº 12.678, DE 18 DE JANEIRO DE 2.012**

Declara aprovado o projeto urbanístico e o recebimento das obras de infra-estrutura do **CONJUNTO HABITACIONAL TAUBATÉ “E”**, no Bairro Piracangaguá.

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, em face aos elementos constantes do processo nº 28.062/02,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - É declarado oficialmente aprovado o projeto urbanístico e o recebimento das obras de infra-estrutura, bem como a aceitação dos logradouros e áreas públicas do **Conjunto Habitacional Taubaté “E”**, localizado no Bairro Piracangaguá, face vistoria executada no local, cujos projetos foram aprovados no Graprohhab – Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais em 26 de outubro de 2.004, com Certificado nº 428/2004 e nesta Prefeitura aos 27 de outubro de 2.006, tendo o conjunto as seguintes características e elementos:

- I - Denominação : “CONJUNTO HABITACIONAL TAUBATÉ “E”**
- II - Localização : BAIRRO PIRACANGAGUÁ**
- III – Denominação: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**
- IV – Zoneamento do Uso do Solo: Zona Habitacional Três = ZH3**
- V - Finalidade do Empreendimento: Uso predominante residencial**
- VI - Composição: 07 Quadras e 630 unidades**
- VII - Cadastro Municipal: 4.6.111.096.001**
- VIII – Áreas que passarão a constituir bens públicos, sem ônus para o Município:**
  - a) Área destinada ao Sistema Viário:**  
40.732,02 metros quadrados
  - b) Área destinada à Área Verde:**  
13.454,29 metros quadrados
  - c) Área destinada à Área Institucional:**  
7.569,42 metros quadrados.

**ART. 2º** - São as seguintes as obras obrigatórias de infra-estrutura de responsabilidade da empresa cujo cronograma foi aprovado pelos órgãos competentes e os projetos acham-se arquivados no Processo nº 28.062/02 e que foram cumpridas:



## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

- a) Locação das quadras e implantação das unidades;
- b) Abertura de vias públicas;
- c) Terraplenagem e Drenagem;
- d) Rede de escoamento de águas pluviais;
- e) Sistema de abastecimento de água potável e ligação domiciliar em todas as unidades;
- f) Sistema de esgoto sanitário e ligação domiciliar em todas as unidades;
- g) Colocação de guias e sarjetas e o rebaixamento de guias nas esquinas – às pessoas com deficiência;
- h) Pavimentação asfáltica das vias públicas;
- i) Posteamto, Eletrificação e Iluminação;

**ART. 3º** - Integram o presente decreto todos os projetos, memoriais descritivos e os elementos constantes do processo nº 28.062/02.

**ART. 4º** - A validade da presente aprovação fica subordinada ao cumprimento integral do disposto no presente decreto.

**ART. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 12.018, de 23 de outubro de 2.009.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de janeiro de 2.012, 367º ano da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ARQ. ANTONIO CARLOS FARIAS PEDROSA**  
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 18 de janeiro de 2.012.

**ADAIR LOREDO SANTOS**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**EVANISE BENI**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO**